



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Diretoria de Relações Internacionais
Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br



ACORDO DE COOPERAÇÃO
Programa Assistente de Francês 2026
Pesquisa Universitária aplicada ao Francês como Língua Estrangeira 2026

O presente acordo de cooperação é firmado entre :

O **Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil (SCAC)**, órgão vinculado à Embaixada da França no Brasil, inscrita no CNPJ 04.071.102/0001-59, com sede em Brasília, no endereço SES Av das Nações, Lote 4, quadra 801, neste ato representado pelo Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural, Sr. **François LEGUÉ**;

O **Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG)**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede em Belo Horizonte, no endereço Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **Rafael Bastos Teixeira**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 1668286, nomeado por meio do Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Edição 174, Seção 2, página 1;

ARTIGO 1 - OBJETO

O presente contrato concerne a pesquisa universitária aplicada de FLE – Francês como Língua Estrangeira, a seguir denominada PESQUISA, que será realizada pela assistente de francês Juliette Person, a seguir denominada ASSISTENTE, no âmbito do Programa Assistente de Francês no Brasil para o ano 2026 por intermédio do Serviço de Cooperação e Ação Cultural, sob a direção da Sra. Chloé DAVEZAC, responsável administrativa, no Instituto Federal de Minas Gerais, sob a coordenação dos professores Oiti José de Paula, Diretor de Relações Internacionais do IFMG e Daniel Augusto de Miranda, Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2 - DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa terá uma duração de 10 meses, de 1 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, durante os quais a assistente realizará tarefas de ensino com uma carga horária semanal de, no máximo, 12 horas junto à instituição de acolhimento. De comum acordo com o coordenador local do programa e o responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil, um máximo de 12 horas dedicadas às ações de promoção cultural e linguística, assim como apoio ao desenvolvimento das relações internacionais, excluindo tarefas de ensino na rede cultural (Institutos franceses e Alianças Francesas), poderá ser solicitado à assistente.

A assistente não está autorizada a trabalhar ou colaborar com organismos privados durante o período da pesquisa.

A possibilidade da assistente gozar férias será submetida à decisão do responsável pela pesquisa no IFMG, de acordo com o calendário local e comunicada com antecedência ao responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil. As férias terão uma duração mínima de 4 semanas.

ARTIGO 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Responsabilidade financeira das instituições de ensino superior: pagamento de uma bolsa mensal à assistente de um valor: R\$3.000,00.

A assistente terá os seguintes benefícios por parte da Embaixada da França:

- bolsa de instalação única de R\$3.000,00.

ATENÇÃO: Nenhuma participação financeira será concedida à família do pesquisador (cônjuge e/ou filhos).

ARTIGO 4 – COMPROMISSOS DO CANDIDATO

Todo assistente no âmbito do programa "Assistente de Francês" da Embaixada da França no Brasil se compromete a :

- respeitar a duração prevista no artigo 2 para sua permanência como assistente no Brasil (em caso de impossibilidade material ou física que impeça a realização ou continuidade da pesquisa que venha a surgir antes da data prevista de sua partida, a assistente deve informar o coordenador local na instituição de acolhimento bem como o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil sobre sua situação particular).
- encaminhar à Embaixada da França no Brasil relatórios intercalares durante todo o período da pesquisa e comunicar sua experiência sob forma de relatório final, a ser preenchido e enviado no mais tardar um mês após a partida do assistente.
- concordar com a obrigação de reserva face à posição das autoridades francesas, da política do governo francês e da política das autoridades locais ; assim como respeitar o princípio de laicidade no exercício de sua pesquisa.
- não comunicar à mídia (jornais, rádios, televisão, internet) qualquer informação relativa às atividades realizadas durante a pesquisa sem o acordo explícito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França.

Casos particulares:

- Em caso de interrupção do trabalho, por razões médicas, superior a 15 dias, o pagamento da bolsa à assistente será proporcional ao número de dias de participação efetiva na pesquisa.
- Em caso de catástrofes consideradas como naturais, instabilidade política notória, crise sanitária ou qualquer outra razão de segurança, o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil poderá tomar a decisão de suspender definitivamente o presente acordo.

ARTIGO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- As instituições brasileiras se comprometem em elaborar em conjunto com a Embaixada um plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades da assistente ;
- e devem observar o que está disposto na chamada de seleção das instituições conforme anexo.
- As instituições se comprometem em pagar as bolsas de forma contínua, pontual e regular.
- Em hipótese alguma este contrato indica vínculo empregatício da assistente com o IFMG.
- O foro para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato é o da cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

O representante da instituição brasileira: Rafael Bastos Teixeira -Reitor

Assinatura

carimbo obrigatório

data :

O responsável pela permanência do pesquisador no Brasil:

François Legué, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil.

Assinatura



carimbo obrigatório

data : 13/2/26



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 12/02/2026, às 17:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2615356** e o código CRC **9E1B4DAC**.

23208.000073/2026-18

2615356v1